

LEI MUNICIPAL Nº2987/2017

“DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ CAPEL SOBRINHO” À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei n.3253/2017

Autoria: Vereadora Cleide Mazete Lima Silva “Cleide Despachante”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro “Benedito Rodrigues de Souza”, que anteriormente denominava-se Rua 03, localizada entre quadras L, C, J H, G, F, M, N, O, P, Q, R, S e T, com a edição desta Lei passa a denominar-se “**JOSÉ CAPEL SOBRINHO**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de maio de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal